

**Contrata
Consultor na
modalidade**

PROJETO 914/BRZ/1138 EDITAL Nº 05/2015

1. Perfil: **Código 02/2015 – Consultor em epidemiologia**
2. Nª de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Nível superior completo na área da saúde. Pós-graduação em epidemiologia**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 02 (dois) anos em vigilância epidemiológica. Experiência em manuseio de base de dados e de sistemas de informação na área de saúde. Experiência em análise epidemiológica de dados relacionados às DST/HIV/aids e/ou Hepatites Virais.**
5. Atividades: **Reunião com responsáveis pela elaboração da cascata do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde, a fim de detalhar as etapas do processo de elaboração da cascata de pessoas vivendo com o vírus HIV e esclarecer possíveis dúvidas.
Reunião com a equipe do Programa Estadual de DST/Aids do RS para exposição e elucidação do roteiro da cascata de pessoas vivendo com o vírus HIV, transferindo a tecnologia necessária para construção da cascata dos municípios prioritários para Aids.
Identificar dados dos sistemas de informação SINAN, SISCEL, SICLOM e SIM referentes ao estado e aos 15 municípios prioritários para Aids a partir do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde.
Reunião com a equipe do Programa Estadual de DST/Aids do RS para levantamento de dados referentes as redes de serviços para consultas especializadas de Aids nos municípios prioritários.
Reunião com a equipe do Programa Estadual de DST/Aids do RS para levantamento de dados referentes as redes de serviços para realização de exames laboratoriais (contagem de CD4, carga viral e genotipagem) nos municípios prioritários.
Realizar reunião com representantes da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde de Porto Alegre, Secretaria Municipal de Saúde e Comitê de Mortalidade por Aids de Porto Alegre com objetivo de acessar o banco de dados utilizado para investigação dos óbitos por Aids e elucidar as análises que serão desenvolvidas.
Analisar dados epidemiológicas para caracterização dos óbitos ocorridos em Porto Alegre e explanar associações entre fatores de risco e o óbito relacionado à Aids.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento contendo roteiro dos procedimentos necessários para o desenvolvimento da cascata de pessoas vivendo com o vírus HIV nos municípios prioritários para aids no RS (Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, Rio Grande, Santana do Livramento, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Uruguaiana, Viamão), com objetivo de repassar a tecnologia para a elaboração da cascata para os técnicos da Secretaria Estadual de Saúde.
Produto 2: Documento contendo a elaboração da cascata de pessoas vivendo com o vírus HIV nos municípios prioritários de Porto Alegre, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Esteio e Gravataí referente ao ano de 2013, em parceria com a Coordenação Estadual de DST/Aids, com o objetivo de conhecer a situação epidemiológica dos municípios
Produto 3: Documento contendo a elaboração da cascata de pessoas vivendo com o vírus HIV nos municípios prioritários de Guaíba, Novo Hamburgo, Rio Grande, Santana do Livramento, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Uruguaiana e Viamão referente ao ano de 2013, em parceria com a Coordenação Estadual de DST/Aids, com o objetivo de conhecer a situação epidemiológica dos municípios
Produto 4: Documento contendo estudo relacionado a oferta e o tempo de espera para consultas especializadas nos serviços de saúde de Porto Alegre, Rio Grande, Santana do Livramento, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Uruguaiana, Viamão com objetivo de conhecer a situação dos serviços de saúde dos municípios
Produto 5: Documento contendo estudo relacionado a oferta e o tempo de espera para consultas especializadas nos serviços de saúde de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo com objetivo de conhecer a situação dos serviços de saúde dos municípios
Produto 6: Documento contendo estudo relacionado ao tempo de espera na realização dos exames**

laboratoriais de contagem de CD4, carga viral e genotipagem nos serviços de saúde de Porto Alegre, Rio Grande, Santana do Livramento, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Uruguaiiana, Viamão com o objetivo de redefinir o fluxo de realização desses exames.

Produto 7: Documento contendo estudo relacionado ao tempo de espera na realização dos exames laboratoriais de contagem de CD4, carga viral e genotipagem nos serviços de saúde de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo com o objetivo de redefinir o fluxo de realização desses exames.

Produto 8: Documento contendo avaliação das causas de óbitos relacionados à aids no banco de dados do sistema de informação do comitê de mortalidade de aids de Porto Alegre, com objetivo de conhecer as principais causas de mortalidade.

7. Local de Trabalho: **Rio Grande do Sul/RS e Brasília/DF**

8. Duração do contrato: **Até 12 (doze) meses.**

1. Perfil: **Código 03/2015 – Consultor em saúde indígena**

2. N^a de vagas: **01**

3. Qualificação educacional: **Nível superior completo em ciências sociais, humanas ou da saúde. Pós-graduação em Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde Indígena**

4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 05 (cinco) anos no desenvolvimento de ações de saúde junto a população indígena. Experiência em projetos multidisciplinares de pesquisa em saúde indígena. Conhecimento de políticas de saúde indígena. Experiência em cuidados à saúde e controle social em saúde indígena.**

5. Atividades: **Realizar visitas a pelo menos duas aldeias da etnia Tikuna e ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) do Alto Solimões, para fazer um diagnóstico de quais são os conhecimentos de saúde e sobre a temática que circulam localmente e como acontece a participação de representações indígenas, profissionais da saúde ou não, nas ações de vigilância, prevenção e controle das IST, Aids e Hepatites Virais.**

Elaborar documentos referenciais com a metodologia de harmonização e material educativo, resultante das oficinas com lideranças de duas aldeias da etnia Tikuna e respectiva Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento contendo levantamento dos conhecimentos prévios, junto aos indígenas da etnia Tikuna e Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Solimões e proposta de metodologia para a oficina de harmonização de conhecimentos sobre prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis, Aids e Hepatites Virais. O trabalho será elaborado em estreita colaboração com o escritório da UNESCO em Brasília. Produto 2: Documento contendo avaliação individual da compreensão dos conhecimentos trocados entre autoridades indígenas da etnia Tikuna, profissionais de saúde indígenas e profissionais de saúde não indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Solimões, durante as oficinas com representantes da primeira e da segunda aldeia escolhidas da etnia Tikuna e Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Solimões, bem como produção e apresentação de material de educação em saúde.**

A avaliação deverá conter minimamente: detalhes técnicos do evento; relato sobre o desenvolvimento do material de Educação em Saúde produzido; análise da necessidade de revisão da metodologia para as próximas oficinas; recomendações para a continuidade local das iniciativas de integração de saberes em saúde e IST, Aids e Hepatites Virais. O trabalho será elaborado em estreita colaboração com o escritório da UNESCO em Brasília. Produto 3: Documento contendo proposta de realização de experiência semelhante, utilizando esta metodologia, junto a outras etnias e outros Distritos Sanitários Especiais Indígenas do estado do Amazonas, com instrutivo para seu desenvolvimento. O trabalho será elaborado em estreita colaboração com o escritório da UNESCO em Brasília.

7. Local de Trabalho: **Amazonas/AM e Brasília/DF**

8. Duração do contrato: **Até 8 (oito) meses.**

Cláusulas Anticorrupção: Se o Contratante concluir que o Contratado e/ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes ou seus subcontratados, consultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a licitação ou na execução do contrato, poderá, após notificar o Consultor em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

(a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

(c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

(e) “prática obstrutiva” significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

O Banco cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo ou doação estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

2. O Banco imporá sanções ao Contratado, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou o Contratado deverá permitir que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco possam inspecionar suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e com a execução do Contrato, bem como o Contratado deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo Banco se esse assim exigir.

Os interessados deverão o CV do dia 20/02/2015 até o dia 24/02/2015 no <http://curriculo.aids.gov.br> ou <http://www.aids.gov.br/pagina/trabalhe-conosco>, indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.